



# Eleição da Assembleia da República

## Câmara Municipal de Palmela

### Edital

N.º 70/DADO-DAG/2015

#### DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

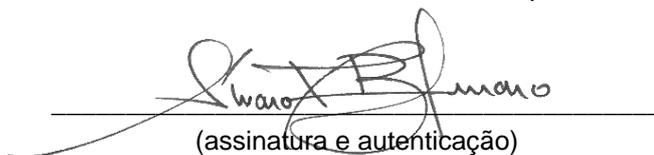
ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Quinta do Anjo foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de Voto nº 1 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto nº 2 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto nº 3 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto nº 4 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto nº 5 - Grupo Popular e Recreativo Cabanense**
- Secção de Voto nº 6 - Grupo Popular e Recreativo Cabanense**
- Secção de Voto nº 7 - Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano**
- Secção de Voto nº 8 - Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano**
- Secção de Voto nº 9 - Associação de Moradores da Quinta das Flores - Olhos de Água**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Palmela, 28 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)